

DECRETO Nº 6705/89
de 05 de junho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 666 de 23/06/89

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 019154-7/89,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Confluência da Rua Heitor de Andrade com a Rua Registro, Jardim das Indústrias.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Heitor de Andrade e com a área remanescente de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato retangular, com pouca declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice A, este localizado junto ao alinhamento da Rua Heitor Andrade e distante 25,90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros) com um rumo de 119º18'00"SE do marco de concreto "0" localizado junto ao canto de divisa dos lotes 80 e 81 da quadra BT na Rua Registro. Do vértice A, segue no sentido horário com rumo de 029º31'00"SE e 10,00m (dez metros) de extensão, até o vértice B. Neste deflete à direita com rumo de 87º29'00"SW e 8,00m (oito metros) de extensão, até o vértice C. Neste deflete à direita com rumo de 029º31'00"NW e 10,00m (dez metros) de extensão, até o vértice D. Confrontando do vértice A ao vértice D com a área remanescente de Domínio Público Municipal. Do vértice D, deflete à direita com rumo de 87º29'00"NE e 8,00m (oito metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Heitor de Andrade, até o vértice inicial A; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 80,00m² (oitenta metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente de

cont. Decreto nº 6705/89 - fls. 02

creto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de obras de proteção e isolamento de poço tubular, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 019154-7/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

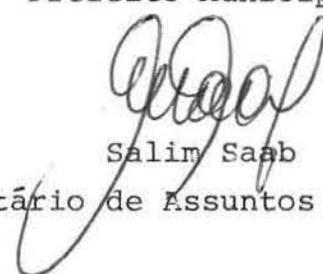
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o referido imóvel.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de junho de 1989.



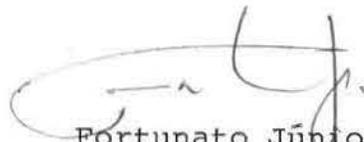
Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Decreto nº 6705/89 - fls. 03

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e
oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos

